LEI N. º 1140/2008 **DE 06 DE AGOSTO DE 2.008.**

ALTERA NO CAPITULO IV , ARTIGO 4º, PARAGRÁFO 2º DA LEI N.º 164/77 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA JOSÉ BORGES, Prefeita do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- O Capítulo IV no Artigo4º , parágrafo 3º da Lei nº 164/77 passará a ter a seguinte redação:

Capítulo IV – Recuos e Afastamento

Artigo 4º - Para tornar uma cidade com melhor estética e beleza assim como saneada adotamos as seguintes normas:

Parágrafo 3º- Cada e qualquer construção devera obedecer um recuo mínimo de 0,80 metros com relação a divisa do lote, quando nestas faces existir janelas dando para o exterior.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de Agosto de 2.008

MARIA JOSÉ BORGES
Prefeita Municipal